



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC  
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

**PLANO DE ENSINO 2021/1**

<b>Código da disciplina</b>	<b>Nome da disciplina</b>	<b>Carga horária semestral</b>
CNS 7134	Estágio Obrigatório Supervisionado	18 horas Práticas

**II. REQUISITOS:**

Todas as disciplinas referentes a grade curricular do Curso de Agronomia.

**III. CURSO PARA O QUAL A DISCIPLINA É OFERECIDA**

555 Agronomia

**IV. EMENTA**

Experiência pré-profissional relativa aos conteúdos ministrados ao longo do curso e na área de atuação do Engenheiro Agrônomo com a consolidação e articulação das competências estabelecidas. Os procedimentos relativos do estágio supervisionado obrigatório deverão seguir as normas do estágio estabelecidas pela UFSC.

**V. OBJETIVOS**

**Objetivo geral**

- I – Complementar a formação profissional em campos de conhecimento específicos de interesse do estagiário;
- II – Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de conviver, compreender, analisar e intervir na realidade de sua formação profissional;
- III – Oferecer ao acadêmico a oportunidade de realizar uma autoavaliação de sua preparação para atuar no mercado de trabalho, identificando lacunas de conhecimento ou deficiências em sua formação.

**VI. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC  
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

As atividades consistem em experiência pré-profissional relativa aos conteúdos ministrados ao longo do curso e na área de atuação do Engenheiro Agrônomo com a consolidação e articulação das competências estabelecidas.

**VII. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

**Carga horária: 00**

A disciplina não apresenta carga horária de extensão.

**VIII. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA**

As atividades práticas serão desenvolvidas sob a tutela de um orientador e um supervisor.

**Informações sobre Horários de atendimento extraclasse e monitorias:**

Atendimento na sala do professor nos seguintes horários:

Segunda-feira: 09:00 – 12:00

Terça-feira 14:00 – 17:00

Quinta-feira 09:00 – 12:00

Via e-mail: [neilor.b.riquetti@ufsc.br](mailto:neilor.b.riquetti@ufsc.br)

Monitores da disciplina: A disciplina não possui monitor.

**IX. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

A avaliação da disciplina CNS 7134 – Estágio Curricular Supervisionado será composta pelas avaliações do Professor Orientador, do Supervisor e do Coordenador de Estágios e terá a seguinte composição:

I - Avaliação geral do estágio: considera a atitude profissional e acadêmica do aluno, bem como o desempenho frente ao plano de atividades (de atribuição do Professor Orientador) – 25%;

II - Período externo no local de estágio (de atribuição do Supervisor) – 40%;

III - Conteúdo do Relatório Final (de atribuição do Professor Orientador) – 25%;

IV – Apresentação de Seminário sobre o estágio realizado aos alunos da disciplina CNS 7133 – Planejamento de TCC (organização de atribuição do responsável pela referida disciplina) – 10%;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC  
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

**O prazo para entrega das fichas de avaliação de orientador e supervisor, assim como o seminário se encerra no ultimo dia letivo do semestre em que o aluno realizou o estágio.**

A data de apresentação do seminário será definida pelo coordenador juntamente com o professor responsável pela disciplina de Planejamento de TCC. Excepcionalmente nos semestres em que o sistema de ensino estiver à distância, o aluno deverá realizar a apresentação por via de web conferência, usando as plataformas como google meet, BigBlueButton, etc. O não comparecimento ao Seminário implicará em nota zero (0,0), por parte do professor ministrante.

O aluno deverá apresentar ao orientador, supervisor e ao responsável pela disciplina, relatório final de estágio baseado em modelo disponibilizado via moodle, para atribuição das notas. As fichas de avaliação devem ser entregues ao coordenador de estágio.

Parágrafo Único – A avaliação do Supervisor deverá considerar:

- I – Conhecimento;
- II – Qualidade do trabalho;
- III – Engenhosidade;
- IV – Senso crítico;
- V – Iniciativa e autodeterminação;
- VI – Responsabilidade;
- VII – Sociabilidade e habilidade de trabalho em equipe;
- VIII – Organização e capacidade de cumprir metas;
- IX – Cooperação e disposição para aprender;
- X – Assiduidade e cumprimento de horários.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a seis vírgula zero (6,0), conforme o cálculo acima, e que tenha frequência, no mínimo, em 75 % das atividades da disciplina.

Os alunos que faltarem à (s) prova(s) deverão proceder de acordo com a legislação vigente na UFSC.

## **X. CRONOGRAMA**

O cronograma das atividades será definido entre o orientador e o supervisor no local de estágio, conforme consta no Termo de Compromisso de Estágio de cada estudante (TCE).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS DE CURITIBANOS**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS**

RODOVIA ULYSSES GABOARDI KM 3 - CURITIBANOS - SC  
CEP 89520-000 - CAIXA POSTAL 101 - TELEFONE (48) 3721-4166

## **XI. BIBLIOGRAFIA**

### **Bibliografia básica**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – NBR 6023: 2002. 24p.  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – NBR 10520: 2002. 7p.  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT – NBR 14724: 2011. 11p.

### **Bibliografia complementar**

BATALHA, M.O. Recursos humanos para o agronegócio brasileiro. Brasília, CNPq, 2000, 284p. GALLIANO, G. O método científico: teoria e prática. São Paulo, Mosaico, 1979.

## **XII. OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1) A frequência às aulas da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas (parágrafo 2º art. 69, Res. 017/Cun/97).
- 2) Ao aluno que não comparecer às provas ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero), conforme parágrafo 4º, art. 70, Res. 017/Cun/97.
- 3) Havendo discordância quanto ao valor atribuído à avaliação, o aluno poderá formalizar pedido de revisão de prova dentro do prazo de prazo de 2 (DOIS) dias úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.
- 4) O aluno que, por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar as provas previstas no plano de ensino deverá formalizar pedido de avaliação à Diretoria Acadêmica, dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I (caput, artigo 74, Res. 017/Cun/97). Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pela Diretoria Acadêmica, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar - DAE, pela Secretaria Acadêmica (parágrafo 1º, art. 74, Res. 017/Cun/97). Observação: O julgamento do motivo que impediu a realização de qualquer uma das provas não é do professor ministrante. No caso da presente disciplina cabe à Diretoria Acadêmica efetuar o julgamento e, se assim entender, autorizar por escrito que o professor ministrante realize outra avaliação. A avaliação substituta será efetuada em data e horário fixados pelo professor ministrante.
- 5) Prescreve o parágrafo 2º do art. 70 da Res. 017/Cun/97: O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre.
- 6) Prescreve o parágrafo 3º do artigo 71 da Res. 017/Cun/97: O aluno enquadrado no caso anterior (previsto pelo parágrafo 2º do art. 70) terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.
- 7) Conforme o art. 59 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o artigo Art. 27. do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 as instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo junto à Diretoria Acadêmica, que determinará as providências a serem cumpridas.

---

Prof Dr. Neilor Bugoni Riquetti